



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata Julg TP 0009

### ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E IMPUGNAÇÕES REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2012, TOMADA DE PREÇOS N° 0009/2012

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e doze, às nove horas, na sala de Licitações, segundo andar do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Prefeito Municipal Sr. BRUNO LINHARES BORTULUZZI, através do Decreto BLB n° 005/2011, de 05 de janeiro de 2011, composta pelo presidente Sr. Jucimar Bortoncello, secretária Sra. Nilse Bresan e demais membros, para procederem a análise da documentação e julgamento das impugnações referentes a Tomada de Preços n° 0009/2012, de acordo com a Lei n° 8.666/93, alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, cujo objeto é a escolha da proposta de menor preço para Contratação de empresa especializada de engenharia, **para a Construção de uma Praça no Bairro São Jorge, no Município de Xanxerê-SC**, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento e Projetos anexos ao Edital. Após análise das documentações e impugnações apresentadas, a comissão RESOLVE:

1. Acatar a impugnação contra a empresa **MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICA LTDA**, por apresentar Acervo Técnico somente de instalação elétrica, não sendo, portanto, de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.
2. Não acatar a impugnação contras as empresas **CONSTRUTORA FIORIN LTDA** e **ADRIANA MACIEL CHAVES ME**, com relação a Garantia das propostas, pois foi verificado junto ao Setor da Tesouraria onde comprovou-se o depósito, conforme extrato da conta em anexo.
3. Não acatar a impugnação contras as empresas **CONSTRUTORA FIORIN LTDA** e **MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICA LTDA**, por não comprovar efetivamente que o Engenheiro indicado para a obra, pertence ao quadro permanente das empresas, pois após análise dos documentos comprova-se que os engenheiros fazem parte do quadro permanente das empresas.

Conforme apontamentos acima fica **INABILITADO** o proponente: **MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICA LTDA** e **HABILITADOS** os proponentes **CONSTRUTORA FIORIN LTDA** e **ADRIANA MACIEL CHAVES ME**. Nada mais havendo a tratar o presidente encerra os trabalhos e concede prazo legal para recurso. Eu Nilse Bresan, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Xanxerê-SC, 07 de maio de 2012.

JUCIMAR BORTONCELLO

Presidente CPL

NILSE BRESAN

Secretária

ROBSON DALLA ROSA

Membro da Comissão